



Gabinete do Vereador Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel)

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de manutenção do poder público da Limpeza na Praça Pública Marilda Oliveira dos Santos, localizada no bairro Jardim Laguna em Linhares. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênia*:

*-Preliminarmente, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. Ocorre que o município de Linhares ante diligencias realizadas, tem corrido em omissão a tal preceito Constitucional. Notoriamente, percebe-se o abandono na Praça Pública Marilda Oliveira dos Santos, localizada no bairro Jardim Laguna em Linhares. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se** a Limpeza na Praça Pública Marilda Oliveira dos Santos, localizada no bairro Jardim Laguna em Linhares. Nestes termos, Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.*

Linhares/ES, 10 de março 2022.





JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de manutenção do poder público da limpeza na Praça Pública Marilda Oliveira dos Santos, localizada no bairro jardim laguna em Linhares.

A Constituição Federal, nossa carta Magna, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.*

Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora solicitado providências no sentido de executar a limpeza na Praça Pública Marilda Oliveira dos Santos, localizada no bairro Jardim Laguna em Linhares.

Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de março de 2022.

Vereador(a) Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel) – PODEMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003300330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel)** em 10/03/2022 15:15

Checksum: **B0DE90F2AD4BF199A3E2C50782315012C4BC11E987428F0D336EEE88276E5424**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

